



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

## Lei Municipal Nº 588/2019

De 09 de dezembro de 2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados a ser celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados a ser celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e o Estado da Bahia, nos termos do Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA), órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS) do Estado da Bahia; e

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

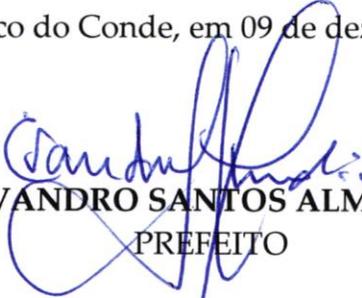
GABINETE DO PREFEITO

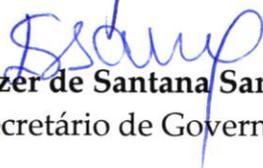
---

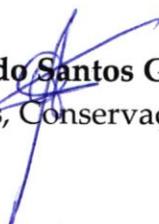
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 09 de dezembro de 2019.

  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
PREFEITO

  
**Eliezer de Santana Santos**  
Secretário de Governo

  
**Amarildo Santos Guedes**  
Secretário de Serviços, Conservação e Ordem Pública